



Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

11 ABR 2017

LIDO NA SESSÃO DO DIA
1º Secretário

11 ABR 2017

1º Secretário

PROTOCOLO

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

REQUERIMENTO

Nº

958/17

APROVADO (A)
VAI AO EXPEDIENTE

Em 11 / 04 / 2017

AUTOR: DEPUTADO JESUÍNO BOABAI - PMN

1º Secretário

REQUER à Mesa Diretora a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 20 de abril de 2017, às 15:00 horas, no Plenário desta Casa de Leis, com o objetivo de discutir e analisar os APROVADOS E REMANESCENTES, NOS CONCURSOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O Parlamentar que a presente subscreve, requer à Mesa Diretora, na forma regimental, nos termos dos artigos 105 c/c 181, inciso XIV, a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA para o dia 20 de abril de 2017, às 15:00 horas, no Plenário desta Casa de Leis, com o objetivo de discutir e analisar os APROVADOS E REMANESCENTES NOS CONCURSOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Plenário das Deliberações, 11 de abril de 2017.

JESUÍNO BOABAI

Deputado Estadual - PMN

Presidente da Comissão de Segurança Pública

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep: 76.801-911 69-3216-2816 - www.ale.ro.gov.br


**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Nº

AUTOR: DEPUTADO JESUÍNO BOABAID - PMN

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A audiência pública tem por objetivo tratar sobre os candidatos Aprovados e Remanescentes, nos Concursos Públicos do Estado de Rondônia, que aguardam as providências necessárias por parte da Administração Pública, para serem convocados e pôr fim a nomeação, para tomar posse nos cargos públicos, em diversas áreas no âmbito do Estado de Rondônia, por exemplo, saúde, educação, segurança, departamento de trânsito, obras e dentre outros.

Neste aspecto, a Administração pública dentro do prazo de validade do concurso deverá escolher o momento no qual deverá ser realizado a nomeação, mas não pode dispor sobre a própria nomeação, a qual, de acordo com o edital, passa a constituir um direito do concursado aprovado, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (RE 598099).

Tal entendimento decorre de que ao ser publicado edital do concurso com número específico de vagas, assim, é um ato declarando que aos candidatos aprovados no certame cria um dever de nomeação para a própria Administração e, portanto, um direito à nomeação titulado pelo candidato aprovado dentro desse número de vagas.

Ocorre que, vários candidatos aprovados nos concursos públicos no âmbito do Estado de Rondônia, estão impetrando Mandando de Segurança pleiteando nomeação nos cargos públicos, sendo julgados procedentes, tendo em vista a inércia da Administração Pública, bem como, a expiração do prazo de vigência dos concursos, com base no direito subjetivo à nomeação.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep: 76.901-911 - 69 3216-2816 - www.ale.rondonia.ro





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	REQUERIMENTO		Nº

AUTOR: DEPUTADO JESUÍNO BOABAID - PMN

Diante disto, este Parlamentar busca tratar as demandas dos candidatos junto com os representantes da Administração Pública, diante da necessidade de servidores efetivos em várias áreas no âmbito do Estado de Rondônia.

Face o exposto, é que peço aprovação aos nobres pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das deliberações, 07 de abril de 2017.

JESUÍNO BOABAID
Deputado Estadual - PMN
Presidente da Comissão de Segurança Pública

